

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extracto) n.º 11251/2009

Por despacho reitoral de 13 de Abril de 2009, foi anulado o Despacho (extracto) n.º 32555/2008, da nomeação do Doutor Paulo Torrão Fia-deiro, como Professor Catedrático do quadro de pessoal Docente desta Universidade, publicado no *Diário da República* 2.ª Série, n.º 246, de 22 de Dezembro de 2008. (Não carece de “Visto” ou “Anotação” do TC).

29 de Abril de 2009. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

201738247

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Departamento Académico

Despacho n.º 11252/2009

Sob proposta da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação do Senado n.º 22/2008, de 9 de Abril, aprovada a adequação do Mestrado em “Ciências da Educação, na área de especialização em Educação Especial” para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em “Educação Especial”.

Na sequência do registo da referida adequação na Direcção-Geral do Ensino Superior, com o n.º R/B — AD-26/2009, e em cumprimento do Despacho do Senhor Director-Geral, n.º 8374/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 58, de 24 de Março, procede-se, em anexo, à publicação da estrutura curricular e plano de estudos do Mestrado acima referido.

16 de Abril de 2009. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

ANEXOS

I — Estrutura curricular

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra
 - 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação
 - 3 — Curso: Educação Especial
 - 4 — Grau ou diploma: Mestre
 - 5 — Área científica predominante do curso: Ciências da Educação
 - 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS
- O grau de mestre em Educação Especial será alcançado quando o aluno obtiver 120 créditos, de acordo com a adopção do sistema europeu de créditos curriculares (ECTS — *European Credit Transfer and Accumulation System*), consagrado nas Leis n.º 42/2005, de 22 de

II — Plano de estudos

Universidade de Coimbra/Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Mestrado em Educação Especial

Grau: Mestre

Área Científica: Ciências da Educação

Ano 1/semestre 1

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dificuldades de Aprendizagem	CE	Semestral	162	TP: 45h; OT: 19h *O: 2h	6	
Deficiência Intelectual e Educação	CE	Semestral	162	TP: 45h; OT: 19h *O: 2h	6	
Metodologia do Projecto Científico I	CE	Semestral	162	TP: 45h; OT: 19h *O: 2h	6	

Fevereiro, 49/2005, de 30 de Agosto, 74/2006, de 24 de Março, e em conformidade com o Regulamento de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares aos Cursos da Universidade de Coimbra (deliberação do Senado n.º 69/2005).

7 — Duração normal do curso: 2 anos

De acordo com as orientações consagradas nos normativos que regulam a reestruturação dos cursos do ensino superior, no âmbito do processo de Bolonha, referidos no ponto anterior, o grau de mestre em Educação Especial é alcançado ao fim de 4 semestres. Em cada ano curricular, a estimativa do trabalho a desenvolver pelo estudante é de 1620 horas, o qual será cumprido num período de 40 semanas, e permitirá obter 60 ECTS, correspondendo cada ECTS a 27 horas de trabalho do estudante (n.º 2, 3 e 4 do artigo 4.º do Regulamento de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares aos Cursos da Universidade de Coimbra). Por conseguinte, cada semestre curricular será desenvolvido ao longo de 20 semanas e permitirá perfazer 30 ECTS (correspondentes a 810 horas de trabalho do aluno).

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Educação	CE	36	12-24
Outra*	Outra	60	0-12
<i>Total</i>		96	24 (1)

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

* Outra: Os créditos relativos a esta unidade curricular poderão ser obtidos através da frequência de unidades curriculares de outros cursos de 2.º ciclo oferecidos na Universidade de Coimbra, ou através do reconhecimento e validação de experiências formativas/profissionais/científicas previamente realizadas pelo candidato(a) e certificadas pela FPCE-UC. Esta opção é válida apenas para a via profissionalizante.

10 — Observações:

O Mestrado de Educação Especial engloba uma via profissionalizante, que se traduz na realização de um Estágio e de um Relatório de Estágio, e uma via científica que implica a realização de um trabalho de investigação e da respectiva dissertação.

O diploma do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação Especial da FPCE-UC menciona a área científica geral e a área científica de especialização.

A frequência com sucesso de todas as unidades curriculares do 1.º ano do curso de Mestrado permitirá a obtenção de um certificado de estudos em Educação Especial.